

CONTRATO nº 080/2023.

Processo nº: 2023017488.

Adesão nº 010/2023.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS – CNPJ nº 14.963.960/0001-61, neste ato representada por sua Gestora, Senhora Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias – Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: MAX-CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA - CNPJ nº 10.637.143/0001-62, neste ato representada por David Araújo Godoi - CPF nº 79.4.9.85./661--00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração de ar e correlatos com fornecimento de materiais, peças e insumos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e suas unidades para o período de 12(doze) meses, por meio de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 008/2023 – processo nº 2022044771 – Pregão Presencial nº 003/2023**, observando as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estipulado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com prévia justificativa e autorização da Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.016.789,90 (dois milhões e dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, que serão pagos em até 30(trinta) dias após o atesto de cada Nota Fiscal vistada pelo responsável pela execução contratual, conforme estimado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ADMIRAL, MIDEA, ELETROLUX, LG, CARRIE X POWER, PHILCO, ELGIN, YORK, DE 9.000 BTU'S , CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	300	R\$ 221,00	R\$ 66.300,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, LG, KOMECO, PHILCO, ELGIN, DE 12.000 BTU'S , CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	300	R\$ 221,67	R\$ 66.501,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, LG, SAMSUNG, DE 18.000 BTU'S , CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	250	R\$ 221,67	R\$ 55.417,50
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DA MARCA: MIDEA, DE 22.000 BTU'S , CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	250	R\$ 221,60	R\$ 55.400,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ELETROLUX, LG, TOTALINE, SPRINGER, ELGIN, DE 24.000 BTU'S , CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	250	R\$ 221,67	R\$ 55.417,50
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL, EM CONDICIONADORES DE AR (A/C, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DA MARCA: MIDEA DE 30.000 BTU'S , CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTES TERMOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA	SERV.	120	R\$ 228,79	R\$ 27.454,80





ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL , EM CONDICIONADORES DE AR (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: MIDEA, KOMECO DE 36.000 BTU'S , CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTA TERMO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	120	R\$ 236,40	R\$ 28.368,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL , EM CONDICIONADORES DE AR (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ELETROLUX, ELGIN DE 60.000 BTU'S , CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TÓPICO 8 DESTA TERMO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. ESTA MANUTENÇÃO TEM A FUNÇÃO DE FAZER TODOS OS TIPOS DE CONSERTOS E REPAROS NOS APARELHOS, NO PRÓPRIO LOCAL OU EM OFICINA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA.	SERV.	120	R\$ 236,40	R\$ 28.368,00
9	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ADMIRAL, MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, LG, TOTALINE, CARRIE X POWER, KOMECO, RHEEM, SPRINGER, SANSUNG, PHILCO, ELGIN, YORK, DE 7.000 BTU'S A 36.000 BTU'S , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	120	R\$ 323,67	R\$ 38.840,40
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ELETROLUX, ELGIN DE 60.000 BTU'S , COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV.	50	R\$ 777,74	R\$ 38.887,00
11	SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL) DAS MARCAS: ADMIRAL, MIDEA, ELETROLUX, CONSUL, LG, TOTALINE, CARRIE X POWER, KOMECO, RHEEM, SPRINGER, SANSUNG, PHILCO, ELGIN, YORK, DE 7.000 A 60.000 BTU'S .	SERV.	150	R\$ 196,67	R\$ 29.500,50
1	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA PISO TETO.	UNID.	15	R\$ 342,06	R\$ 5.130,90
2	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA SPLIT.	UNID.	15	R\$ 333,20	R\$ 4.998,00
3	PLACA EVAPORADORA SPLIT.	UNID.	10	R\$ 341,07	R\$ 3.410,70
4	PLACA EVAPORADORA PISO TETO.	UNID.	10	R\$ 443,48	R\$ 4.434,80
5	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	UNID.	10	R\$ 1.350,68	R\$ 13.506,80
6	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	UNID.	7	R\$ 1.406,19	R\$ 9.843,33
7	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 22.000 BTUS.	UNID.	4	R\$ 1.635,52	R\$ 6.542,08
8	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.	UNID.	4	R\$ 2.285,24	R\$ 9.140,96
9	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS.	UNID.	4	R\$ 2.617,00	R\$ 10.468,00
10	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 7.500 BTUS.	UNID.	4	R\$ 1.282,69	R\$ 5.130,76
11	COMPRESSOR SCROLL PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	UNID.	15	R\$ 1.252,69	R\$ 18.790,35
12	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO LG OU EQUIVALENTE.	UNID.	6	R\$ 193,08	R\$ 1.158,48
13	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO MIDEA/CARRIE OU EQUIVALENTE.	UNID.	9	R\$ 169,20	R\$ 1.522,80
14	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO ELETROLUX OU EQUIVALENTE.	UNID.	13	R\$ 169,20	R\$ 2.199,60
15	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR 18.000 BTUS.	UNID.	4	R\$ 359,53	R\$ 1.438,12
16	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR 36.000 BTUS.	UNID.	5	R\$ 595,06	R\$ 2.975,30
17	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR 60.000 BTUS.	UNID.	5	R\$ 1.040,12	R\$ 5.200,60
18	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR 9.000 BTUS.	UNID.	6	R\$ 362,95	R\$ 2.177,70
19	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA DE AR 22.000 BTUS.	UNID.	3	R\$ 418,90	R\$ 1.256,70
20	GÁS REFRIGERANTE R-22.	KG	125	R\$ 318,00	R\$ 39.750,00
21	GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410.	KG	125	R\$ 332,80	R\$ 41.600,00
22	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 9.000 BTUS.	UNID.	15	R\$ 572,00	R\$ 8.580,00
23	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000 BTUS.	UNID.	10	R\$ 581,58	R\$ 5.815,80
24	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS.	UNID.	4	R\$ 628,87	R\$ 2.515,48
25	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 22.000 BTUS.	UNID.	5	R\$ 708,00	R\$ 3.540,00
26	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000 A 60.000 BTUS.	UNID.	4	R\$ 1.099,00	R\$ 4.396,00
27	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 7.000 BTUS.	UNID.	4	R\$ 971,00	R\$ 3.884,00
28	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 9.000 BTUS.	UNID.	17	R\$ 971,00	R\$ 16.507,00
29	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 12.000 BTUS.	UNID.	9	R\$ 878,37	R\$ 7.905,33
30	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 18.000 BTUS.	UNID.	5	R\$ 984,98	R\$ 4.924,90
31	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 22.000 BTUS.	UNID.	5	R\$ 1.145,33	R\$ 5.726,65
32	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 30.000 BTUS.	UNID.	2	R\$ 1.298,00	R\$ 2.596,00
33	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 36.000 BTUS.	UNID.	2	R\$ 1.429,79	R\$ 2.859,58
34	SERPENTINA CONDENSADOR EM COBRE 60.000 BTUS.	UNID.	2	R\$ 1.509,99	R\$ 3.019,98
35	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 7.000 BTUS.	UNID.	4	R\$ 740,46	R\$ 2.961,84
36	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 9.000 BTUS.	UNID.	17	R\$ 910,00	R\$ 15.470,00
37	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 12.000 BTUS.	UNID.	9	R\$ 1.030,00	R\$ 9.270,00
38	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 18.000 BTUS.	UNID.	5	R\$ 1.089,40	R\$ 5.447,00
39	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 22.000 BTUS.	UNID.	5	R\$ 1.202,90	R\$ 6.014,50
40	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 30.000 BTUS.	UNID.	2	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
41	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 36.000 BTUS.	UNID.	2	R\$ 1.658,00	R\$ 3.316,00
42	SERPENTINA EVAPORADOR EM COBRE 60.000 BTUS.	UNID.	2	R\$ 1.659,90	R\$ 3.319,80
43	FILTRO SECADOR 1/2 SOLDÁVEL.	UNID.	25	R\$ 392,58	R\$ 9.814,50
44	FILTRO SECADOR 1/2 SOLDÁVEL.	UNID.	10	R\$ 401,68	R\$ 4.016,80
45	FILTRO SECADOR 1/2 SOLDÁVEL.	UNID.	16	R\$ 466,00	R\$ 7.456,00
46	FILTRO SECADOR 1/2 SOLDÁVEL.	UNID.	5	R\$ 511,00	R\$ 2.555,00
47	FILTRO SECADOR 1/2 SOLDÁVEL.	UNID.	40	R\$ 449,69	R\$ 17.987,60
48	RELE DE PLACA POTÊNCIA.	UNID.	15	R\$ 246,13	R\$ 3.691,95
49	CONTACTOR TRIFÁSICO SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UNID.	12	R\$ 580,39	R\$ 6.964,68
50	CONTACTOR BIFÁSICO SIEMENS OU EQUIVALENTE.	UNID.	10	R\$ 588,36	R\$ 5.883,60
51	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 X 1/2.	UNID.	12	R\$ 313,06	R\$ 3.756,72
52	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 X 3/8.	UNID.	12	R\$ 473,16	R\$ 5.677,92
53	VALVULA DE SERVIÇO PISO TETO 1/2 X 3/8.	UNID.	10	R\$ 501,28	R\$ 5.012,80
54	ÓLEO MINERAL PARA COMPRESSOR R-22.	LITROS	10	R\$ 424,60	R\$ 4.246,00
55	ÓLEO SINTÉTICO PARA COMPRESSOR R-410.	LITROS	15	R\$ 421,88	R\$ 6.328,20
56	GÁS PARA LIMPEZA LINHA FRIGORÍGENA R-141B.	KG	100	R\$ 426,19	R\$ 42.619,00
57	HELICIF MOTOR DA CONDENSADORA.	UNID.	45	R\$ 566,00	R\$ 25.470,00
58	CAIXA PROTEÇÃO DISJUNTOR UNIPOLAR COM TOMADA 20A SOBREPOR.	UNID.	75	R\$ 207,23	R\$ 15.542,25
59	CAPACITOR 20 UF.	UNID.	15	R\$ 244,76	R\$ 3.671,40
60	CAPACITOR 25 UF.	UNID.	25	R\$ 244,58	R\$ 6.114,50
61	CAPACITOR 30 UF.	UNID.	30	R\$ 251,29	R\$ 7.538,70
62	CAPACITOR 40 UF.	UNID.	30	R\$ 256,57	R\$ 7.697,10
63	CAPACITOR 50 UF.	UNID.	15	R\$ 258,20	R\$ 3.873,35
64	CAPACITOR P/ MÓDULO VENTILAÇÃO EVAPORADORA INVERTER.	UNID.	20	R\$ 314,96	R\$ 6.299,20
65	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA SPLIT.	UNID.	15	R\$ 315,39	R\$ 4.730,85
66	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA ACJ.	UNID.	25	R\$ 323,42	R\$ 8.085,50
67	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA PISO TETO.	UNID.	25	R\$ 365,65	R\$ 9.141,25
68	SENSOR DE IMERSÃO EVAPORADORA (DEGHELO).	UNID.	90	R\$ 256,78	R\$ 23.110,20
69	SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE.	UNID.	100	R\$ 256,72	R\$ 25.672,00
70	TERMOSTATO AMBIENTE.	UNID.	15	R\$ 523,00	R\$ 7.845,00
71	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4.	METROS	200	R\$ 298,00	R\$ 59.600,00
72	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2.	METROS	200	R\$ 303,00	R\$ 60.600,00
73	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4.	METROS	200	R\$ 314,50	R\$ 62.900,00
74	TUBULAÇÃO DE COBRE 1.	METROS	200	R\$ 310,15	R\$ 62.030,00
75	TUBULAÇÃO DE COBRE 1 1/2.	METROS	50	R\$ 319,18	R\$ 15.959,00
76	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/4.	METROS	400	R\$ 236,27	R\$ 94.508,00
77	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/2.	METROS	125	R\$ 252,15	R\$ 31.518,75
78	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/4.	METROS	100	R\$ 224,84	R\$ 22.484,00
79	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1.	METROS	400	R\$ 217,24	R\$ 86.896,00

80	TUBULAÇÃO ISOLANTE 7%	METROS	50	R\$	236,67	R\$	11.833,50
81	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 7.000 BTUS.	UNID.	5	R\$	322,66	R\$	1.613,30
82	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 7.500 BTUS.	UNID.	4	R\$	357,17	R\$	1.428,68
83	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 9.000 BTUS.	UNID.	20	R\$	423,25	R\$	8.465,00
84	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 12.000 BTUS.	UNID.	12	R\$	453,74	R\$	5.444,88
85	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 17.000 BTUS.	UNID.	2	R\$	419,90	R\$	839,80
86	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 18.000 BTUS.	UNID.	7	R\$	532,97	R\$	3.730,79
87	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 22.000 BTUS.	UNID.	5	R\$	551,22	R\$	2.756,10
88	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 24.000 BTUS.	UNID.	3	R\$	590,02	R\$	1.770,06
89	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR SPLIT 30.000 BTUS.	UNID.	2	R\$	614,11	R\$	1.228,22
90	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR PISO TETO 36.000 BTUS.	UNID.	2	R\$	780,00	R\$	1.560,00
91	TURBINAS PARA EVAPORADORAS AR PISO TETO 60.000 BTUS.	UNID.	4	R\$	706,56	R\$	2.826,24
92	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 400 MM.	KIT	10	R\$	257,65	R\$	2.576,50
93	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 450 MM.	KIT	35	R\$	272,14	R\$	9.524,90
94	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 500 MM.	KIT	35	R\$	284,22	R\$	9.947,70
95	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 600 MM.	KIT	30	R\$	437,06	R\$	13.111,80
96	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PISO TETO 600 MM.	PAR	25	R\$	419,00	R\$	10.475,00
97	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PISO TETO 800 MM.	KIT	25	R\$	622,45	R\$	15.561,25
98	DISJUNTOR 10 A.	UNID.	30	R\$	85,25	R\$	2.557,50
99	DISJUNTOR 16 A.	UNID.	15	R\$	91,82	R\$	1.377,30
100	DISJUNTOR 20 A.	UNID.	7	R\$	94,90	R\$	664,30
101	DISJUNTOR 25 A.	UNID.	7	R\$	97,76	R\$	684,32
102	PORCA LATÃO FORJADO 1/2"	UNID.	60	R\$	47,66	R\$	2.859,60
103	PORCA LATÃO FORJADO 3/4"	UNID.	60	R\$	53,58	R\$	3.214,80
104	PORCA LATÃO FORJADO 1/2"	UNID.	10	R\$	60,54	R\$	605,40
105	PORCA LATÃO FORJADO 3/4"	UNID.	10	R\$	67,67	R\$	676,70
106	PORCA LATÃO FORJADO 1/2"	UNID.	15	R\$	76,46	R\$	1.146,90
107	PORCA LATÃO FORJADO 3/4"	UNID.	10	R\$	73,40	R\$	734,00
108	KIT PARAFUSO P/ INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO.	UNID.	900	R\$	117,90	R\$	106.110,00
109	CABO PP 4X2,5 MM.	METROS	300	R\$	185,20	R\$	55.560,00
110	CABO PP 3X2,5 MM.	METROS	500	R\$	183,90	R\$	91.950,00
111	MANTA TÉRMICA PVC 10 M P/ ISOLAMENTO TÉRMICO ISOTUBO.	UNID.	400	R\$	160,90	R\$	64.360,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas com a presente contratação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339030.

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020-339039.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

3.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

3.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

3.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços e itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

- 3.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 3.5.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 3.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do deste respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual onde conterà a especificação do item, sua quantidade, marca, valor unitário e valor total.

4.2. A Secretaria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a execução, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria e de suas unidades, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

4.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

4.4. A fiscalização será realizada por servidor designado para este fim, conforme portaria anexa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1. Os itens e serviços deverão ser entregues e executados em local indicado pela Secretaria no prazo **MÁXIMO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela Contratante.

5.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.3. No caso de execução em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos executados, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

5.5. Os itens serão recebidos:



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar as execuções, qualificação e aferição dos itens;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;
- 6.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do executado;
- 6.5. Devolver os itens e rejeitar os serviços caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os itens, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, suas quantidades, valores unitário e total, cumprindo integralmente as determinações do acordado.

7.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre os itens, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

7.3. Fornecer garantia dos serviços, insumos, peças e materiais, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes deste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Administração, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.5. Fornecer sempre que solicitado, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.



7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas na contratação, cumprindo com o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo.

7.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Catalão.

7.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

7.10. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.

8.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades legais, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do contratado em fornecer o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços e/ou na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



10.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 16 de maio de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS.

CNPJ nº 14.963.960/0001-61.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.


MAX-CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA.

CNPJ nº 10.637.143/0001-62.

David Araújo Godoi.

CPF nº 79.4.9.85./661--00.

TESTEMUNHAS:

1.


Helton J. R. de Santa . CPF: 02151642-11


Helton J. R. de Santa . CPF: 902-51522-34